



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 244, de 19 de Dezembro de 2019.

*Dispõe sobre a alteração do anexo 5, planta baixa dimensão mínima do sistema viário, da Lei Complementar nº 238, de 19 de Junho de 2019, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o anexo 5, planta baixa dimensão mínima do sistema viário, da Lei Complementar nº 238, de 19 de Junho de 2019, passando a vigorar conforme o anexo único constante nesta lei

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 19 de dezembro de 2019.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 0756  
Data 19/12/19



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## ANEXO ÚNICO

ANEXO 05 - PLANTA BAIXA DIMENSÃO MINIMA DO SISTEMA VIÁRIO

